



**TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DO GRUPO MARCAÇÃO
PARA A FESTA COMEMORATIVA DOS 64 ANOS DO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SC**

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do **Grupo Marcação** para a festa comemorativa dos 64 anos do Município de Pinheiro Preto – SC, a ser realizada **no dia 16 de maio de 2026, com início às 20h**, tem como objeto principal a realização de apresentação musical ao vivo, com o objetivo de proporcionar entretenimento de qualidade à população, valorizando a programação oficial do aniversário do município. O grupo foi selecionado em razão de seu reconhecimento regional, experiência em eventos públicos e capacidade de atrair público diversificado, fortalecendo o caráter cultural, social e festivo da comemoração.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, considerando a natureza singular do serviço artístico e o reconhecimento do Grupo Marcação junto ao público regional, circunstâncias que evidenciam a inviabilidade de competição, nos termos da legislação vigente.

A contratação compreenderá todos os aspectos técnicos e artísticos necessários à execução do show, incluindo definição do valor do cachê, necessidades técnicas constantes no rider da banda, logística de transporte, alimentação e, se aplicável, hospedagem da equipe, além das condições estruturais indispensáveis para a adequada realização do evento. O contrato deverá assegurar que a apresentação ocorra na data e horário previamente definidos na programação oficial, admitindo-se ajustes mediante acordo entre as partes e necessidade da organização.

Condições gerais da contratação:

O contrato deverá especificar o valor do cachê do Grupo Marcação, contemplando todos os custos relacionados à apresentação artística, inclusive transporte, alimentação, hospedagem (quando necessária) e demais despesas inerentes à execução do serviço.

As condições de pagamento deverão ser claramente definidas, estabelecendo prazos e forma de quitação, podendo prever pagamento antecipado parcial e saldo após a realização do



show, conforme pactuado entre as partes e de acordo com as normas da Administração Pública.

Deverão constar no instrumento contratual as exigências técnicas e estruturais para a realização da apresentação, incluindo palco, sonorização, iluminação, camarim, fornecimento de energia elétrica adequada, equipe técnica de apoio e demais itens previstos no rider técnico do grupo, bem como a definição das responsabilidades pela montagem e desmontagem da estrutura.

A segurança do evento constitui elemento essencial, devendo ser garantida a integridade física dos artistas, equipe técnica e público presente, mediante contratação de profissionais de segurança, controle de acesso e disponibilização de atendimento médico de emergência, conforme exigências legais e estimativa de público.

O contrato deverá prever cláusulas relativas a cancelamento, adiamento ou remarcação do evento, inclusive em situações de caso fortuito ou força maior, estabelecendo responsabilidades, prazos e eventuais penalidades ou devolução de valores, quando aplicável.

Deverá constar cláusula referente aos direitos autorais, assegurando que a execução pública das obras musicais esteja em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto ao recolhimento de eventuais taxas junto aos órgãos competentes.

Também deverá ser prevista cláusula autorizando o Município a utilizar a imagem e o nome do Grupo Marcação em materiais institucionais, peças publicitárias, redes sociais e meios de comunicação, exclusivamente para fins de divulgação do evento.

Em síntese, a contratação do Grupo Marcação envolve condições gerais que garantem a execução segura, organizada e de qualidade da apresentação musical, contemplando aspectos financeiros, técnicos, logísticos e legais, assegurando que todas as obrigações e direitos das partes estejam devidamente estabelecidos no instrumento contratual.

1.1. Os serviços objeto desta contratação consistem na realização de apresentação musical ao vivo do Grupo Marcação, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, abrangendo todos os requisitos técnicos e artísticos necessários à execução do show, bem como as condições de logística, suporte técnico e demais exigências previstas no rider da banda.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o contrato será conforme tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CONTRATAÇÃO DO SHOW COM GRUPO MARCAÇÃO (16 DE MAIO DE 2026 ÀS 20HORAS) OBS: Incluindo cachê, produção, transporte, alimentação, hospedagem e demais necessidades logísticas necessárias para a realização do evento.	1	show	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
			TOTAL	R\$ 35.000,00	

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/SERVIÇO

3.1. A contratação do Grupo Marcação para a festa comemorativa dos 64 anos do Município de Pinheiro Preto – SC justifica-se pela necessidade de promover evento cultural e festivo de relevância para a comunidade, proporcionando lazer à população e valorizando a programação oficial do aniversário do município. A apresentação musical constitui atração central da festividade, sendo fundamental para garantir a atratividade do evento, oferecer entretenimento de qualidade aos munícipes e visitantes e fortalecer a visibilidade da comemoração no âmbito regional.

3.2. O Grupo Marcação possui repertório e estilo musical compatíveis com o perfil cultural da



população local e regional, favorecendo a identificação com o público e contribuindo para o fortalecimento das manifestações musicais apreciadas pela comunidade. A realização do show com grupo reconhecido no cenário regional proporciona experiência cultural significativa, estimulando o sentimento de pertencimento e valorizando a tradição festiva do município.

3.3. Sob o aspecto social, a contratação contribui para a integração da comunidade, promovendo momentos de convivência, lazer e celebração em ambiente público, acessível e democrático. A apresentação musical fortalece os vínculos comunitários, incentiva a participação popular e atende ao dever do poder público de fomentar a cultura, o entretenimento e o bem-estar social.

3.4. Além do caráter cultural e social, o evento possui potencial para ampliar a visibilidade do Município de Pinheiro Preto – SC, atraindo visitantes de municípios vizinhos e reforçando o reconhecimento da festa de aniversário como tradição local consolidada. Assim, a contratação do Grupo Marcação mostra-se medida estratégica e necessária para assegurar o êxito das comemorações dos 64 anos do município.

Condições gerais da contratação:

3.5. As condições gerais da contratação do Grupo Marcação para a festa comemorativa dos 64 anos do Município de Pinheiro Preto – SC deverão ser estabelecidas de forma clara e objetiva, assegurando o cumprimento das obrigações tanto por parte do Município quanto do grupo contratado. O valor do cachê deverá ser compatível com a notoriedade, reconhecimento regional e experiência do Grupo Marcação, observando-se a disponibilidade orçamentária e contemplando todos os custos necessários à execução da apresentação artística.

3.6. A forma de pagamento deverá ser definida de maneira transparente no instrumento contratual, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme ajuste entre as partes. O contrato deverá fixar prazos, condições e critérios para liberação dos valores, garantindo segurança jurídica e previsibilidade financeira.

3.7. A infraestrutura necessária para a realização do show deverá ser previamente definida, incluindo espaço adequado para o evento, palco, sistema de sonorização, iluminação, fornecimento de energia elétrica compatível, camarim e demais exigências técnicas constantes no rider do Grupo Marcação. O contrato deverá especificar as responsabilidades quanto à montagem, operação e desmontagem da estrutura.

3.8. Deverão ser previstas condições adequadas de segurança, visando à proteção dos artistas, equipe técnica e público presente. Isso inclui controle de acesso, contratação de equipe de segurança capacitada, presença de atendimento médico de emergência e adoção de medidas



preventivas que assegurem a integridade física dos participantes.

3.9. Quanto aos direitos autorais, a contratação deve observar a legislação vigente, garantindo cumprimento das obrigações relacionadas à execução pública das obras musicais, incluindo pagamento de taxas e obtenção de licenças, quando aplicável.

3.10. O contrato deve conter cláusulas sobre cancelamento ou rescisão, prevendo hipóteses de força maior ou situações imprevistas, bem como penalidades em caso de descumprimento contratual, assegurando segurança jurídica às partes.

3.11. Também deverão ser definidas as condições de divulgação do evento, autorizando a utilização do nome e da imagem do Grupo Marcação em materiais institucionais, promocionais e meios de comunicação, exclusivamente para fins de divulgação da festividade.

3.12. Dessa forma, a contratação do Grupo Marcação atende aos interesses culturais e sociais do Município de Pinheiro Preto – SC, sendo imprescindível que as condições gerais estejam devidamente formalizadas para assegurar a realização do evento com qualidade, organização, transparência e segurança, em benefício da comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Caso não seja possível a realização do show do Grupo Marcação na data previamente estabelecida, a dupla ou sua produção deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que eventual solicitação de alteração de data seja analisada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.2. O serviço deverá ser prestado no local designado para a festa comemorativa dos 64 anos do Município de Pinheiro Preto – SC, conforme definido pela organização do evento.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, o qual conterá informações sobre as obrigações contratuais, os procedimentos e mecanismos de acompanhamento e controle, as estratégias para a execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada, quando aplicável, bem como os critérios de aferição dos resultados e as sanções cabíveis.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O(s) fiscal(is) de contrato indicados para este Processo Licitatório indicados pelo Gestor são: **Alan Paulo dos Santos**

6.7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.7. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.



FORMA DE PAGAMENTO

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O Grupo Marcação foi selecionado em razão de seu reconhecimento no cenário musical regional, experiência na realização de shows em eventos públicos e privados, repertório diversificado e capacidade de atrair público de diferentes faixas etárias. Tal reconhecimento pode ser constatado por meio de seu histórico de apresentações, participação em eventos regionais e presença em meios de divulgação e redes sociais.

A escolha do Grupo Marcação também considerou a compatibilidade de seu estilo musical com o perfil do público da festa comemorativa dos 64 anos do Município de Pinheiro Preto – SC, assegurando entretenimento de qualidade, ampla participação popular e fortalecimento do caráter cultural e festivo do evento.

Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da natureza artística e da inviabilidade de competição, a seleção fundamenta-se na consagração do grupo junto ao público regional e na adequação de sua proposta ao interesse público.

Dessa forma, a contratação do Grupo Marcação atende aos requisitos de reconhecimento artístico, experiência e relevância cultural compatíveis com os objetivos da comemoração oficial do aniversário do Município de Pinheiro Preto – SC.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e;



9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício.

9.2 A contratação será atendida pela dotação informada pelo Setor de Contabilidade por meio de Parecer Contábil anexo ao processo.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pinheiro Preto/SC, 16 Março de 2026.

Daniela Formaio de Oliveira

Secretária de Educação, Cultura e Esportes.